

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 127 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 127 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede desconto a taxa de Fiscalização de Localidade e/ou Funcionamento - TFLF, para o exercício fiscal de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o Código Tributário Municipal Lei nº 2.517/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.534/2022,

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Municipal nº 2.517/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.534/2022, que autorizou o município a conceder desconto aos impostos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido desconto à **TFLF - Taxa de Fiscalização de Localidade e/ou Funcionamento do exercício fiscal de 2022**, observando os prazos estabelecidos no Decreto nº 109 de 25 de outubro de 2022, conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Pirapora, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO I

DESCONTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO – TFLF

INDÚSTRIA:	DESCONTO
a) até 50m	40%
b) acima de 50 até 100m	40%
c) acima de 100 até 200m	40%
d) acima de 200 até 400m	40%
e) acima de 400 até 1000m	40%
f) acima de 1000m	40%
g) Geração, construção, distribuição, fabricação de energia elétrica, fotovoltaica ou congênere	40%
2. COMÉRCIO:	DESCONTO
a) até 30m	45%
b) acima de 30 até 100m	45%
c) acima de 100 até 300m	45%
d) acima de 300 até 800m	45%
e) acima de 800m	45%
f) comércio e varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos	20%
g) comércio varejista de gás liquefeito de petróleo	30%
3. AGROPECUÁRIA:	DESCONTO
a) até 50m	40%
b) acima de 50 até 100m	40%
c) acima de 100 até 200m	40%
d) acima de 200 até 400m	40%
e) acima de 400 até 800m	40%
f) acima de 800m	40%
4. SERVIÇOS	DESCONTO
4.0. Estabelecimentos bancários, de crédito, financeiro e investimento	0%
4.1. Correios e telecomunicações	5%
4.2. Lotéricas	30%
4.3. Publicidade e veiculação de publicidade	5%
4.4. Locadoras de bens móveis	5%
4.5. Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de alugues, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados	5%
4.6. Serviços públicos concedidos, incluindo cartórios e serventias	5%
4.7. Academias esportivas	5%
4.8. Serviços funerários ou conexos	5%

4.9.Salão de beleza, barbearias, instituto de massagem, tatuagem ou similares	0%
4.10.Salão de beleza e barbearias com demais atividades	0%
4.11. Empreiteiras, incorporadoras e construtoras	30%
4.21 HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES:	DESCONTO
a) Até 10 quartos	40%
b) De 11 a 20 quartos	40%
c) Mais de 20 quartos	40%
d) Por apartamentos ou suítes	30%
6. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.	0%
7.PROFISSIONAL LIBERAL	0%
8.ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR - que não constituam entidades filantrópicas.	DESCONTO
a) Estabelecimento de assistência médico hospitalar de até 50 leitos	0%
b) Estabelecimento de assistência médico hospitalar de 51 a 250 leitos	0%
c) Estabelecimentos hospitalares ou assimilados acima de 250 leitos	0%
9.LABORATÓRIO	DESCONTO
a) laboratório de análise clínica. Patológicas clínica, hematologia clínica, anatomia patológica citologia e congêneres	40%
b) Laboratório ou oficina de prótese dentária	40%
10. CLÍNICA MÉDICA	DESCONTO
a) Clínica médica	5%
b). Clínica médica veterinária	5%
c). Consultório Odontológico	5%
11. DEMAIS ATIVIDADE sujeitas a Taxa de Localização, não constantes dos itens anteriores.	30%

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8410A41F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/11/2022. Edição 3400
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>